



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

## DECRETO Nº 4.412 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

**“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO ‘SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA’ NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ AFETADAS POR VENDAVAL – 1.3.2.1.5, CONFORME IN/MDR 36/2020 (INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá - SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município (Lei nº. 1.989/92) e pelo inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** a tempestade/vendaval que atingiu o Município, na noite do dia 23 de outubro de 2021 por volta das 22:00H, que provocou vários estragos em vias municipais e zona rural, causando a queda de árvores e postes de energia, destelhamento de prédios (particulares e públicos) e residências em todo perímetro do Município de Quatá, conforme relatório da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

**CONSIDERANDO** que o Parecer da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência;

**CONSIDERANDO** que a situação causou enormes estragos e prejuízos e deixou diversos moradores desabrigados;

**CONSIDERANDO** que as condições climáticas, chuvas no equivalente a 55 mm e ventos em torno de 86 Km/h, além de estragos causaram interrupção no fornecimento de energia, decorrendo transtorno e prejuízos de grande monta ao Município e à população;

**CONSIDERANDO** que as consequências desse desastre natural resultaram em danos ambientais e prejuízos econômicos e sociais, constantes do Formulário de Informações de desastre;

**CONSIDERANDO** o exposto na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional – IN/MDR nº. 36/2020, que classificou o desastre como Vendaval – 1.3.2.1.5, conforme Comunicado Preliminar de Ocorrência anexo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**CONSIDERANDO AINDA** a responsabilidade desta Administração para com sua população face aos critérios agravantes da situação de anormalidade que se faz presente:

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarada, por um prazo de 180 (**cento e oitenta**) dias, a “**Situação de Emergência**” nas áreas do Município de Quatá, atingidas pelo desastre classificado e codificado como Vendaval – 1.3.2.1.5, de acordo com IN/MDR nº. 36/2020, que culminou no destelhamento de prédios (particulares e públicos) e residências, além da derrubada de árvores e postes de energia em todo perímetro urbano.

**Art. 2º** - Os pedidos de apoio ou solicitações de socorro, feitos diretamente à Administração Pública Municipal, devem ser imediatamente comunicados às Autoridades Policiais, com a respectiva lavratura de Boletim de Ocorrência, com a real descrição dos fatos.

**Art. 3º** - A Administração adotará medidas de prevenção, controle e manutenção das situações emergenciais caracterizadas nos termos deste decreto, sempre ao bem da população local e nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 5º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre natural ocorrido, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Promoção Social.

**Art. 6º** - O prazo de vigência deste Decreto será de 180 (cento e oitenta) dias.



publicação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30


E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua

Prefeitura Municipal de Quatá, em 25 de outubro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA APARECIDA CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM